



060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Comissão de Legislação  
e Finanças*

Ofício n.º 054/2022 – GPE.

Ipatinga, 18 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 051  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 24/03/22  
Horário 17:00  
SECRETARIA GERAL *mf*

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da autorização para abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias no Orçamento vigente, pelas razões abaixo expostas:

No que se refere à dotação da Secretaria Municipal de Fazenda, a suplementação visa acobertar despesas de exercício anterior, referentes a gratificação da Junta de Recursos Fiscais e Junta de Julgamento Fiscal.

No caso da Procuradoria Geral do Município, a suplementação tem a finalidade de criar a fonte 170, na dotação orçamentária 2011 – 3.1.90.16, para acobertar despesa referente ao pagamento de honorários advocatícios a Procurador Municipal inativo, tendo em vista que o mesmo tem direito ao rateio de honorários aos quais ele fez parte do processo.

Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, o reforço visa cobrir despesas de exercício anterior, referentes a acerto rescisório e ressarcimento de servidor, além de acobertar despesas com a realização de novo contrato, a ser firmado por inexigibilidade, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cujo objeto será o fornecimento de vale transporte municipal, para garantir o acesso de pacientes aos tratamentos oferecidos pelo SUS, conforme termo de referência em anexo.

Importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021 – que “*Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*” – autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, por meio de Decreto. Para tanto, a fim de nos resguardarmos quanto a possível necessidade de utilização do percentual até o final do exercício, somos compelidos a apresentar a presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização já determinada na Lei Orçamentária, para ocorrer com a abertura de crédito adicional suplementar.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal



IPATINGA

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação e Finanças</i>
.....
Para Fins de Parecer
em <i>25.1.03.22</i>
Prazo para Parecer
<i>de 04.04.22</i>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º **060** /2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade: 20300	Procuradoria Geral do Município	
Subunidade: 20300.001	Gabinete da PROGER	
Proj/Ativ: 2.20300.001.04.122.0002.2011	Manutenção da PROGER	
Fonte: 170 IDUSO: P		
Cat. Econ.: 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade: 20600	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade: 20600.001	Gabinete da SMF	
Proj/Ativ: 2.20600.001.04.122.0002.2019	Manutenção da SMF	
Fonte: 100 IDUSO: P		
Cat. Econ.: 3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.001	Gabinete do FMS- SMS	
Proj/Ativ: 2.21000.001.10.122.0004.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Fonte: 102 IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.003	Deptº de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ: 2.21000.003.10.301.0004.2217	Incentivos Financeiros Atenção Primária Saúde	
Fonte: 159 IDUSO: T		
Cat. Econ.: 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	34.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.006	Depto de Atenção Especializada - FMS	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/Ativ:	2.21000.006.10.302.0004.2078	Rede Saúde Mental CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial - CLIPS	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>224.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>		
Unidade: 20300	Procuradoria Geral do Município		
Subunidade: 20300.001	Gabinete da PROGER		
Proj/Ativ: 2.20300.001.04.122.0002.2011	Manutenção da PROGER		
Fonte: 170	IDUSO: P		
Cat. Econ.: 3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil		100.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>		
Unidade: 20600	Secretaria Municipal de Fazenda		
Subunidade: 20600.001	Gabinete da SMF		
Proj/Ativ: 2.20600.001.04.122.0002.2019	Manutenção da SMF		
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF		15.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>		
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS		
Subunidade: 21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS		
Proj/Ativ: 2.21000.005.10.302.0004.2065	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>		
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS		
Subunidade: 21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS		
Proj/Ativ: 2.21000.005.10.302.0004.2227	Manutenção do Posto Avançado de Coleta de Sangue		
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00
<b>Órgão:</b> 02	<b>EXECUTIVO</b>		
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS		
Subunidade: 21000.006	Depto de Atenção Especializada - FMS		
Proj/Ativ: 2.21000.006.10.302.0004.2081	Manutenção da Policlínica Municipal		
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ		51.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>224.000,00</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro – CEP-35160-011

Telefone 31-3829.8010 - IPATINGA – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PASSAGENS SOCIAIS E CRÉDITOS ELETRÔNICOS

#### 1. OBJETO

Fornecimento de vale transporte municipal para uso de pacientes no transporte coletivo municipal com a finalidade de garantir o acesso aos tratamentos oferecidos pelo SUS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Serviço essencial para atendimento aos pacientes que realizam tratamentos oferecidos pelo SUS e que não possuem condições de transporte. As passagens sociais são fornecidas principalmente para os pacientes em tratamento de câncer e de hemodiálise que possuem condições clínicas favoráveis para andar de transporte público, em cumprimento à lei 2.118, de 28 de março de 2005.

#### 3. QUANTITATIVO ANUAL

Descrição	Setor	Quantidade Anual
Passagem social e créditos via bilhetagem eletrônica.	DAB	40000 (quarenta mil)
Passagem social	DAES / Saúde Mental	5400 (cinco mil e quatrocentos)

#### 4. OBRIGAÇÕES

##### 4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Arcar com danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros no fornecimento das passagens.

4.1.2 Emitir nota fiscal em nome do CONTRATANTE, das passagens sociais efetivamente entregues, bem como dos créditos inseridos no Cartão via bilhetagem eletrônica.

4.1.3 Manter, durante o fornecimento das passagens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

4.1.4 Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social.

##### 4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de, sempre que necessário, reduzir e modificar quantidades, horários e locais estabelecidos no contrato, bem como transferir para outra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro – CEP-35160-011  
Telefone 31-3829.8010 - IPATINGA – MG

oportunidade a quantidade a ser entregue, sem que haja alteração no total contratado e demais cláusulas contratuais como preço, transporte, etc.

**4.2.2** Orientar a CONTRATADA quanto à execução do contrato.

**4.2.3** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

## 5. ENTREGA DO OBJETO

**5.1** Os créditos nos cartões via bilheteria eletrônica e a entrega das passagens sociais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete à fiscalização e coordenação das obrigações decorrentes desse termo.

## 6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** O prazo do contrato da prestação do serviço acima descrito terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

## 7. ADITAMENTO

**7.1** O contrato não poderá ser prorrogado, alterado ou aditado em atendimento ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, por não se tratar de um serviço contínuo.

## 8. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários à Prefeitura.

**8.2** A fiscalização e a Administração que se trata esse item, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento dos serviços contratados.

**8.3** Para casos em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente serão recomendadas adequações para correção das inconsistências e, a reincidência do fato poderá ocasionar suspensão da prestação dos serviços, sem que caiba qualquer indenização ao estabelecimento.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

**9.1** Em moeda corrente.

**9.2** A CONTRATADA, por intermédio de sua prestadora de serviços, BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, deverá apresentar a Nota Fiscal compatível com a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro – CEP-35160-011

Telefone 31-3829.8010 - IPATINGA – MG

natureza do fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento das passagens sociais e aos créditos nos cartões via bilheteria eletrônica, emitida em nome do CONTRATANTE e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Saúde, relativa a quantidade efetivamente fornecida.

**9.3** O pagamento de que trata o item anterior só será efetuado mediante o cumprimento das responsabilidades, elencadas na Clausula Terceira e apresentação das certidões negativas de débito com INSS e FGTS. O não cumprimento dessas responsabilidades acarretará a paralisação do fornecimento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**9.4** Caso haja reajuste no valor das passagens sociais e dos bilhetes eletrônicos, o mesmo será repassado à CONTRATADA, na forma prevista no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**9.5** Qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

**9.6** O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária da empresa deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa, por ocasião da entrega, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

**9.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento Serpa contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 10. FISCAL (IS):

- Eva Regina Campos Garcia – Coordenadora de Transportes DAB – matrícula 134209
- Elaine Cristina Vasconcelos Chaves – Diretora DAB – matrícula 134462
- Quézia Batista Andrade – Oficial Administrativo – matrícula 128458
- Mônica Lacerda Cevidanes – Diretora DAES – matrícula 129267
- Matilde Paulina de Campos – Referência Saúde Mental – matrícula 134305

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DAB - INCENTIVOS FINANCEIROS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE

DOTAÇÃO: 2217.339033

FICHA: 20220418

FONTE: 159

DET FONTE: 159001

DAES - REDE SAÚDE MENTAL CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
- CLIPS

DOTAÇÃO: 2078.339033

FICHA: 20220554



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro – CEP-35160-011

Telefone 31-3829.8010 - IPATINGA – MG

FONTE: 159

DET FONTE: 159001

**12. NOME DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Quézia Batista Andrade – Matr. 128458-8

**13. APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS:**

Cleber de Faria Silva - Secretário Municipal de Saúde.

  
Elaine Cristina Vasconcelos C. Martins  
Diretora Depart. Atenção Básica  
Matr. 4462-2  
**Diretora do Departamento de Atenção Básica**

  
Mônica Lacerda Cevidanes  
**Diretora do Departamento de Atenção Especializada**



## PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Fornecimento de 40.000 tickets eletrônicos, para atender a SMS-Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipatinga pelo período de 12 meses.	R\$ 4,20	R\$ 168.000,00

**Valor Total:**

R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

**Validade da Proposta:**

Valor vigente da tarifa

**Condições de pagamento:**

**30 dias após emissão da Nota fiscal**

Para depósito em conta: Banco Itaú

Agencia 5435

Conta corrente: 34787-6

**Empresa:**

**BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

Endereço: Rua Artur Haas, n.º 385 – Sala 02 - Bairro Jardim Montanhês – Belo Horizonte – MG.

Nº CNPJ: 31.434.170/0001-08

E-mail: [faturamento@meubuse.com.br](mailto:faturamento@meubuse.com.br)

**Nome do Representante Legal:**

Leonardo Silva Duarte

CPF.: 896.080.036-87

**Nome e RG do responsável por assinar o contrato:**

Augusto de Carvalho Ganem

CPF: 085.186.356-67

Carteira de Identidade: MG-12.931.863

Ipatinga, 21 de Janeiro de 2022.



## PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Fornecimento de 5.400 tickets eletrônicos, para atender a SMS-Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipatinga pelo período de 12 meses.	R\$ 4,20	R\$ 22.680,00

**Valor Total:**  
R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

**Validade da Proposta:**  
Valor vigente da tarifa

**Condições de pagamento:**  
**30 dias após emissão da Nota fiscal**  
Para depósito em conta: Banco Itaú  
Agência 5435  
Conta corrente: 34787-6

**Empresa:**  
**BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
Endereço: Rua Artur Haas, n.º 385 – Sala 02 - Bairro Jardim Montanhês – Belo Horizonte – MG.  
Nº CNPJ: 31.434.170/0001-08

E-mail: [leonardo@saritur.com.br](mailto:leonardo@saritur.com.br)

**Nome do Representante Legal:**  
Leonardo Silva Duarte  
CPF.: 896.080.036-87

**Nome e RG do responsável por assinar o contrato:**  
Augusto de Carvalho Ganem  
CPF: 085.186.356-67  
Carteira de Identidade: MG-12.931.863

Ipatinga, 17 de fevereiro de 2022.

